



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022.

Código de Identificação CidadES : 2022.059E0700001.01.0008
Requerido por: Processo Administrativo nº 4031/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **E & L Produções de Software Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, Nº 238, 3º Pavimento, Centro, Domingos Martins-ES, representada neste ato pelo Sr. **Estevão Henrique Holz**, portador do CPF n.º ***.001.257-**, RG: *.087.*** SPTC ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo n.º 4031/2024**, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado de 14/09/2024 até 13/09/2025 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 058/2022, na forma do art. 57, inciso IV da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo n.º 058/2022, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 1.123.884,28 (Um Milhão e Cento e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado para o período de 12 (doze) meses, previamente com reajuste aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sra. **Jéssika de Bruyn Capelini**, fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

- 4.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 4.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 4.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- 4.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

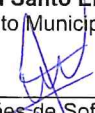
Rio Bananal - ES, 12 de Setembro de 2024.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


E & L Produções de Software Ltda
Estevão Henrique Holz
Representante Legal da Empresa



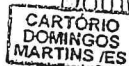
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

OUTORGADO: FELIPPE DOS REIS PEREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.157.897 SPTC-ES e inscrito no CPF/MF nº 114.175.067-84, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Albertz, 218, Santa Isabel, Domingos Martins – ES, CEP 29263-000.

PODERES: amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins, 01 de junho de 2020



E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz
CPF Nº 979.001.257-87
Sócio Proprietário



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS
Av. Kurt Lewin, nº 70, Sala 2, CEP: 29260-000 - Domingos Martins - ES - (27) 3254-1104
DARLENE KUKI KEHL - OFICIAL E TABELIÃ

Reconheço por semelhança a firma de **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**. Em Teste da verdade. Domingos Martins-ES, 02/06/2020, 13:36:47.

Pablo Pietro Schumaker-Pefêrie Modolo - Escrivente Substituto
Selo Digital: 023556.HQN200201991
Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,47 Total: R\$ 6,96
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.
Presidente Kennedy, 12 de setembro de 2024.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022
Protocolo 1400178

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída com o **SRº MARCELO DE ALMEIDA VIANA**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 069.888.887-13 no valor de **R\$ 1.134,01 (Um mil cento e trinta e quatro reais e um centavo)**, referente ao pagamento de aluguel social que atendeu família do **Srº Juscelino Silva**, do período de **11/04/2024 a 10/06/2024**, de um imóvel localizado na Localidade de Campo Novo, Zona Rural de Presidente Kennedy/ES, **JUSTIFICADO PELO VENCIMENTO DO CONTRATO Nº027/2023 E A PERMANÊNCIA DA FAMÍLIA NO IMÓVEL.**

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.
Presidente Kennedy, 12 de setembro de 2024.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022
Protocolo 1400197

Rio Bananal

Termos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº
00011/2024
PROCESSO Nº 3198/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
ART. 75, INC. VIII da Lei nº 14.133/2021
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO CIDADES/ES
- 2024.059E0700001.09.0007

Processo: 3198/2024 - Secretaria Municipal de Obras.
Dispensa nº: 00011/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do

Espírito Santo, tendo em vista o que consta na Dispensa, especificada acima, destinada à Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Construção de Muro de Contenção na Rua Caetano Pola**, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pelo Pregoeiro e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **AUTORIZO/RATIFICO** a presente contratação direta e **DETERMINO** sua publicação, por extrato, nos Diários Oficiais e posterior afixação nos sítios eletrônicos oficiais deste órgão nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da presente dispensa, nos termos abaixo:

Empresa Vencedora:

• **FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 69.118,92 (Sessenta e Nove Mil e Cento e Dezoito Reais e Noventa e Dois Centavos)**;

Rio Bananal/ES, 12 de setembro de 2024.

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1399738

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO 058/2022.

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 058/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **E & L Produções de Software Ltda**, ficando prorrogado até **13/09/2025** no prazo e em **R\$ 1.123.884,28 (Um Milhão e Cento e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 12/09/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2022.059E0700001.01.0008

Rio Bananal-ES, 12 de Setembro de 2024.
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

Protocolo 1399980

Santa Leopoldina

Portaria

PORTARIA / IPSL N.º 030/2024

RETIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA PORTARIA/ IPSL Nº 015/2021 QUE CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR LUIZ PAULO BARTH.

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE